

**EDITAL DE REGISTRO RAEX 05/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022 -
CADASTRO DAS EMPRESAS JUNIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE - PROEX**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para CADASTRO DE NOVAS EMPRESAS JUNIORES, de adequação à resolução N° 53/2013/CONEPE/UFS das EMPRESAS JUNIORES JÁ EXISTENTES da Universidade Federal de Sergipe.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Lei 13.267/16, de 06/04/2016, disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

2.2 A Resolução n° 53/2013/CONEPE/UFS, no âmbito da UFS, regulamenta as Empresas Juniores (EJs): da natureza, objetivos, criação, qualificação, quadro de associados, estrutura administrativa, suas atividades, o acompanhamento, da desqualificação, do encerramentos das atividades, o patrimônio, regimento financeiro e disposições gerais e finais.

2.3 As definições e parâmetros para cadastro das Empresas Juniores estão descritos no Manual das Empresas Juniores da UFS no endereço:

[https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/9874/MANUAL_DAS_EMPRESAS JUNIORES.pdf](https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/9874/MANUAL_DAS_EMPRESAS_JUNIORES.pdf)

2.4 As Empresas Juniores enquadram-se na modalidade de PROGRAMA DE EXTENSÃO com o objetivo de valorizar, agregar e registrar as atividades desenvolvidas como projetos, cursos e eventos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Institucionalizar as Empresas Juniores por meio de registro das atividades no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA/Extensão, **PROGRAMA EMPRESA JÚNIOR:**

- a) Regulamentação de novas Empresas Juniores (Iniciativas);

- b) Regulamentação de Empresas Júniores em atuação e sem qualificação; e
- c) Regulamentação de Empresas Júniores não qualificadas no Edital de Registro RAEX nº 10/2020

3.2 Realizar o cadastro das Empresas Júniores da UFS, indispensável para posterior uso do Espaço Coworking UFS/SERGIPETEC que compõem um dos planos de trabalho do Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre Universidade Federal de Sergipe e o Sergipe Parque Tecnológico – SERGIPETEC.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 A submissão de proposta deve ser feita por docente(s) em efetivo exercício do quadro permanente da UFS, na função **de professor orientador da Empresa Júnior (EJ)**.

4.2 A Empresa Júnior se enquadra como uma categoria de PROGRAMA DE EXTENSÃO que permite no cadastro de membros de equipe das propostas, os MEMBROS DISCENTES (GRADUAÇÃO) nos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, diretor administrativo (e/ou administrativo-financeiro), diretor de marketing, diretor de projetos e outras diretorias definidas no seu estatuto.

4.3 Para submissão da proposta de **NOVAS EMPRESAS JUNIORES** e de **EMPRESAS JUNIORES EM ATUAÇÃO E NÃO QUALIFICADAS** são necessários os seguintes documentos:

- **PROJETO DE CRIAÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR** (contendo proposta de Regimento Interno)
- **ATA DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR**
- **ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR**
- **ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS**
- **ATA DO COLEGIADO DO CURSO**, contendo:
 - a) A aprovação do projeto (plano acadêmico) da Empresa Júnior cuja elaboração deverá contar com a participação do professor orientador e dos estudantes envolvidos na iniciativa júnior.
 - b) O plano acadêmico indicará, entre outros, os seguintes aspectos educacionais e estruturais da empresa júnior e da instituição de ensino superior:
 - I - reconhecimento da carga horária dedicada pelo Professor Orientador;

II - suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da Empresa Júnior.

- Aprovação do(a) professor(a) orientador(a) da Empresa Júnior.
- **ATA DO CONSELHO DE CENTRO OU DE CAMPUS** ratificando a aprovação da Empresa Júnior;

4.4 Os links para os modelos e especificações para a elaboração dos documentos estão disponibilizados no Anexo I ou no Manual das Empresas Juniores da UFS

4.5 PASSO A PASSO DE SUBMISSÃO DO PROGRAMA NO SIGAA/EXTENSÃO

As empresas se enquadram em 03 categorias para fins de cadastro e seguem os mesmos passos até a avaliação pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS:

a) Novas empresas

- submeter os documentos do item 4.3

b) Empresas já em atuação e não qualificadas (com registro em cartório e CNPJ):

- devem fazer a adequação dos seus documentos constitutivos conforme a Resolução 53/2013/CONEPE/UFS e Lei 13.216/2016;
- submeter os documentos do item 4.3 e do item 5.2.1.

4.5.1. As submissões das propostas de **NOVAS EMPRESAS JUNIORES** e de **EMPRESAS JUNIORES EM ATUAÇÃO E NÃO QUALIFICADAS** deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu “Portal Docente > Extensão > Ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta”, utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome;

4.5.1.1 Na tela seguinte, selecione PROGRAMA > EDITAL PROEX RAEX 05/2022 EMPRESAS JUNIORES - MODALIDADE DE PROGRAMA EMPRESA JÚNIOR > PREENCHER EM RESUMO DO PROGRAMA (OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA)

> ADICIONAR OS MEMBROS DE EQUIPE > ANEXAR TODOS OS ARQUIVOS
> **SUBMETTER A PROPOSTA À APROVAÇÃO;**

4.5.1.2 Após a submissão, a proposta passará para a SITUAÇÃO

‘SUBMETIDA’ no SIGAA;

5. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas serão distribuídas para análise dos membros do Comitê Gestor das Empresas Juniores e os pareceres serão aprovados em reunião ordinária. O resultado será divulgado no site da PROEX, conforme cronograma.

5.2 As propostas de **CADASTROS DE NOVAS EMPRESAS** após avaliação terão os seguintes status:

- a) **APROVADA** - status no SIGAA ‘DEVOLVIDA PARA CORREÇÃO DO COORDENADOR’ para providências de cartório e de emissão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ – relação divulgada no site da PROEX
- b) **APROVADA COM RESSALVAS** - status no SIGAA ‘DEVOLVIDA PARA CORREÇÃO DO COORDENADOR’ – quando a proposta apresentou todos os documentos, mas alguns necessitam de correção para atender a resolução vigente.
- c) **REPROVADA** quando não forem anexados todos os documentos exigidos para análise.

5.2.1 O Coordenador da Empresa Júnior (Professor Orientador) com parecer ‘**APROVADA**’ deverá anexar no SIGAA os seguintes documentos, de acordo com o cronograma previsto neste edital:

- ✓ Estatuto e atas constitutivas registradas em cartório;
- ✓ Registro do CNPJ (para esta etapa é preciso preencher o DBE – Documento Básico de Entrada no site da Receita Federal para emissão do CNPJ)
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- ✓ Registro nos demais órgãos governamentais competentes como uma "associação civil sem fins lucrativos", a depender da área de atuação da Empresa Júnior;

5.2.2 Após o envio dos documentos acima (ver prazo no cronograma, item 7), o comitê fará nova análise dos documentos e, se aprovado, o programa entrará ‘EM EXECUÇÃO’.

5.3 As propostas de **CADASTROS DE EMPRESAS EM ATUAÇÃO E NÃO QUALIFICADAS** (com registro em cartório e CNPJ) após avaliação terão os seguintes

status:

- a) **APROVADA** - status no SIGAA 'EM EXECUÇÃO
- b) **APROVADA COM RESSALVAS**- status no SIGAA 'DEVOLVIDA PARA CORREÇÃO DO COORDENADOR' – quando a proposta apresentou todos os documentos mas alguns necessitam de correção para atender a resolução vigente.
- c) **REPROVADA** quando não forem anexados todos os documentos exigidos para análise ou se verificado que a Empresa Júnior está em situação irregular.
- 5.4 Após o envio dos documentos corrigidos, o comitê fará nova análise dos documentos e se aprovado o programa entrará 'EM EXECUÇÃO'

6. EMISSÃO DE PORTARIA

6.1 Após aprovação final das **EMPRESAS JUNIORES** pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS, será publicada **Portaria de Qualificação** pelo gabinete do Reitor.

6.2 Para as Empresas Juniores que forem **reprovadas** pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS, será publicada **Portaria de Desqualificação** pelo gabinete do Reitor.

6.3 Para as Empresas Juniores qualificadas que já possuem portaria, apenas haverá nova portaria em caso de desqualificação.

7. CRONOGRAMA

| Período de submissão de propostas | |
|---|-------------------------|
| Inscrição das Propostas via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta. | 22/06/2022 a 21/07/2022 |
| Avaliação dos pareceristas do Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS. | 25/07/2022 a 12/08/2022 |

| | |
|---|--------------------------------|
| Prazo para as propostas aprovadas com ressalva serem reeditadas e para o orientador da Empresa Júnior anexar documentos corrigidos no SIGAA, conforme parecer do Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS. | 15/08/2022 a 14/09/2022 |
| Prazo para os professores orientadores das propostas aprovadas anexar os documentos do item 5.2.1 no SIGAA. | 15/08/2022 a 14/09/2022 |
| Análise da documentação devolvida pela Empresa Júnior em caso de reedição e reunião do Comitê Gestor da Empresas Juniores da UFS. | 15/09/2022 a 29/09/2022 |
| Prazo para os professores orientadores das propostas aprovadas anexar os documentos do item 5.2.1 no SIGAA. | 30/09/2022 a 31/10/2022 |
| Publicação do Resultado Final do Edital | 04/11/2022 |

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O registro das Empresas Juniores por meio deste Edital terá validade de até 1 ano, podendo ser renovado por meio de edital para este fim.

8.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX e pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS.

São Cristóvão, 22 de junho de 2022

PROFA DRA. SUELI MARIA DA SILVA PEREIRA
PRÓ REITORA DE EXTENSÃO

ANEXO I - LINKS DE ACESSO

Resolução Nº 53/2013/CONEPE – Normatiza a criação, o reconhecimento e o funcionamento de Empresas Juniores na Universidade Federal de Sergipe.

https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/14423/RESOLU_O_053-2013_-_Empresas_Juniores.pdf

Resolução Nº 47/2019/CONEPE Normatiza e Institucionaliza as Atividades de Extensão da Universidade Federal de Sergipe.

https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/7393/Resolucao_47.2019_-_Normas_Atividades_de_Extens_o.pdf

LEI 13.267/2016 - Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas Juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113267.htm

Manual das Empresas Juniores.

https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/9874/MANUAL_DAS_EMPRESAS_JUNIORES.pdf

Estatuto Referencial/Modelo de Ata/Regimento Interno

<https://proex.ufs.br/pagina/21713-%20empresa-J%C3%9ANIOR>

Código de Ética do MEJ

<http://bit.ly/codigodeeticaMEJ>

Site da Brasil JÚNIOR

<https://brasiljunior.org.br/>